



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsi@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS nº 91/2015. CELEBRADO ENTRE O SILVA JARDIM E O CONTRATADO, FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a Empresa **FELIPE PEREIRA DA CRUZ MERCEARIA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.480.727/0001-98, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 405, Loja 01 e 02, Reginópolis Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. Felipe Pereira da Cruz**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI n.º 12098160-0 (IFP/RJ) inscrito no CPF sob o nº 099.401.367-14, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 11511, de 09 (nove) de dezembro de 2015, conforme arts. 57, §1º III §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o prazo do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.91/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.91/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 03/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº 09/15 Processo 9130/14, visando aquisição de carnes para atender as necessidades do setor de Nutrição e Dietética do CAPS e RT (Residência Terapêutica) compondo a alimentação a ser servida para pacientes e servidores plantonistas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início no dia 10 (dez) de janeiro de 2016, e término em 10 (dez) de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.91/2015, celebrado em 09 de setembro de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de janeiro de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes

SEMSA-FMS

FELIPE PEREIRA DA CRUZ
MERCEARIA – ME

Contratado

Testemunhas:

1) *Willemine Sequenza Santos*

CPF nº: 022.165.487-90

2) *marcelo rodrigues*

CPF nº: 717.030.617-15